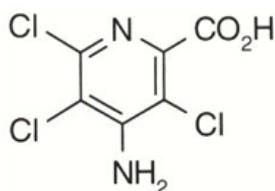


CÓDIGO MONOGRÁFICO	NOME
P07	PICLORAM

- a) Ingrediente ativo ou nome comum: Picloram (Picloram)
- b) Sinonímia: ATCP
- c) Nº CAS: 1918-02-1
- d) Nome químico: 4-amino-3,5,6-trichloropyridine-2-carboxylic acid
- e) Fórmula bruta: C<sub>6</sub>H<sub>3</sub>Cl<sub>3</sub>N<sub>2</sub>O<sub>2</sub>
- f) Fórmula estrutural:



- g) Grupo químico: Ácido piridinocarboxílico
- h) Classe: Herbicida
- i) Classificação toxicológica: específica para cada produto, conforme art. 38 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 294, de 29 de julho de 2019.
- j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado na tabela abaixo.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Arroz	Pós-emergência	0,1	90 dias
Cana-de-açúcar	Pré/Pós-emergência	0,02	(1)
	Pré-colheita		20 dias
Eucalipto	Erradicação	UNA	
Pastagens	Pós-emergência	UNA	
Trigo	Pós-emergência	0,1	80 dias

LMR = Limite Máximo de Resíduo

UNA = Uso Não Alimentar

(1) Intervalo de Segurança não determinado devido à modalidade de emprego

Obs: os LMRs referem-se ao ácido-4-amino-3,5,6- triclora-picolínico.

k) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,3 mg/kg p.c. (EC, 2008) e Dose de Referência Aguda (DRfA) = 0,3 mg/kg p.c. (EC, 2008).

l) Uso não agrícola: aplicação em áreas não agrícolas, em margens de estradas e rodovias, leitos e margens de ferrovias, pátios industriais, faixas de passagem de linhas de transmissão, distribuição elétrica e cabos telefônicos, gasodutos e oleodutos e áreas de conservação da natureza.

m) Contaminante(s) de importância toxicológica para o Ingrediente Ativo e seu limite máximo: hexaclorobenzeno (HCB) = 50 ppm

Resolução RE nº 525, de 27/02/07 (DOU de 05/03/07)

Resolução RE nº 1.568, de 07/04/10 (DOU de 08/04/10)

Resolução RE nº 81, de 11/01/18 (DOU de 15/01/18)

Resolução RE nº 281, de 01/02/18 (DOU de 05/02/18)

Resolução RE nº 1.817, de 04/06/20 (DOU de 08/06/20)

Instrução Normativa IN nº 167, de 12/08/22 (DOU de 17/08/22)